

Declaração de Conformidade PPWR relativa a Metais Pesados

Regulamento (UE) 2025/40 relativo às Embalagens e aos Resíduos de Embalagens (PPWR)

Artigo 5.º, n.º 4 - Requisitos relativos a metais pesados

A Sonae Arauco confirma que os seus produtos de painéis derivados de madeira, incluindo Aglomerado de partículas (PB), Painel de fibras de média densidade (MDF), Painel de partículas de madeira orientadas (OSB) e Painéis decorativos (DP), foram avaliados e cumprem o requisito relativo a metais pesados estabelecido no artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2025/40 relativo às Embalagens e aos Resíduos de Embalagens (PPWR).

O PPWR exige que a soma das concentrações de chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e crómio hexavalente (Cr(VI)) presentes nas embalagens ou nos componentes de embalagem não exceda 100 mg/kg. A avaliação foi realizada utilizando dados analíticos obtidos por laboratórios acreditados e independentes. Os relatórios de ensaio disponíveis incluem determinações do teor de metais pesados por digestão ácida seguida de análise por ICP-MS, ICP-OES ou ICP-AES, bem como ensaios complementares de crómio(VI) e de migração, quando aplicável.

Quando não estava disponível uma determinação específica do teor total de crómio(VI), foi aplicada uma abordagem conservadora de pior caso, assumindo que a totalidade do teor de crómio total medido poderia estar presente como crómio(VI). Esta abordagem proporciona uma margem de segurança adicional e garante que a conformidade não é sobrestimada.

Com base nos dados analíticos disponíveis e nas estimativas conservadoras de limite superior derivadas dos dados de ensaio disponíveis e dos pressupostos de pior caso, a soma das concentrações de chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg) e crómio hexavalente (Cr(VI)) permanece significativamente abaixo do limite regulamentar de 100 mg/kg estabelecido pelo Regulamento (UE) 2025/40 (PPWR).

Esta declaração baseia-se nos resultados analíticos disponíveis à data de emissão e aplica-se aos produtos-padrão da Sonae Arauco fabricados em condições normais de produção. Não substitui ensaios específicos do produto quando exigidos por obrigações contratuais, regulamentares ou específicas do cliente.

Maia, 29 de julho de 2026

Assinado em nome do fabricante por:


José Antonio Rocha

(Group Occupational & Industrial Safety and Environment Director)